



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 008/2017

Interessado: **POSITIVO TECNOLOGIA S.A**
Assunto: **Impugnação do Edital PE RP nº 008/2017**

JULGAMENTO DE IMPGUNAÇÃO

I – ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item do Edital supra mencionado, a impugnação foi protocolada tempestivamente, estando presentes os pressupostos de admissibilidade da espécie, motivos pelos quais a recebi.

II – RELATÓRIO

Publicado o edital de licitação Pregão Eletrônico RP nº 008/2017 a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0019-77, impugnou o edital em tela, enviado por email em 21/11/2017 as 17:30h, levantando a seguinte questão, em breve síntese:

"No subitem 4.1.7 Disco Rígido, especificação do Chromebook, é solicitado 01 uma unidade de disco rígido de estado sólido com 16GB SSD ou superior com suporte a expansão via cartão de memória. Todavia, acredita-se que houve um equívoco no tipo de memória de armazenamento que foi exigida no edital, pois os chromebooks possuem eMMC e não SSD ou Disco rígido. Pelo exposto, não havendo justificativa técnica para a adoção do requisito ora em apreço, clama-se a essa administração licitante que reveja e adequue os termos da cláusula editalícia, a fim de possibilitar a utilização de armazenamento de 16Gb do tipo eMMC ou superior."

Ao final requer a imediata suspensão da abertura prevista, procedendo ao reexame do edital.

Sendo assim, passo à análise e julgamento da peça impugnatória.

III – DO MÉRITO

Iremos discorrer item a item para melhor entendimento:

Consultando a área técnica demandante que nos respondeu:

"Todos os chromebooks fabricados no Brasil atualmente na categoria especificada utilizam o armazenamento através de eMMC, ou MMC embarcado."



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Tanto em discos SSD quanto em armazenamento eMMC a tecnologia utilizada é a de memória Flash NAND. Dispositivos com esta tecnologia são silenciosos, gravam e leem dados muito mais rapidamente e têm menos riscos de danos físicos, ocasionados quando o usuário deixa cair o dispositivo no chão, por exemplo. Também esquentam menos, consomem menos energia e são bem menores e mais leves.

Portanto, serão aceitos armazenamentos de no mínimo 16gb, que utilizem a tecnologia Flash Nand, incluindo SSDs, eMMCs ou quaisquer outros dispositivos de armazenamento compatíveis com a tecnologia supracitada. Ademais, o termo "Disco Rígido" pode ser entendido de forma mais clara como "Armazenamento", onde o fator relevante é estar em conformidade com armazenamento em memória Flash."

IV – DECISÃO

Diante do exposto a pregoeira resolve, em conformidade com o art. 112, inciso II da Lei Estadual nº9.433/05

- a) **Receber** a impugnação interposta pela empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A**, dada sua tempestividade e regularidade formal;
- b) No mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, pelos motivos acima descritos;
- c) **Comunicar** ao impugnante e aos demais interessados desta decisão, através de qualquer meio que comprove seu recebimento.

Salvador, 22/11/2017


Taiane Coutinho
Pregoeira Oficial